



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	3
Prefeitura Municipal de Carolina	4
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	5
Prefeitura Municipal de Colinas	6
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	9
Prefeitura Municipal de Governador Archer	11
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	12
Prefeitura Municipal de Pio XII	12
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	15
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	17
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	19
Prefeitura Municipal de Tuntum	21

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2016. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2016. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017. REFERENCIA: Itens dos Lotes: I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2018. **CONTRATADO** R. O. Carvalho Do Nascimento - Otima Distribuidora, Rua Magalhães Filho, 720/Norte/Centro, Teresina - PI, CNPJ: 05.577.401/0001-22 / INSC. EST: 19.453.740-4, Insc. Municipal.: 088631-9, neste ato representa pelo Sr. Sérgio Ricardo Do Nascimento Silva - CPF Nº 798.691.063-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 191.238,48 (cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) para itens constantes nos Lotes I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII **VIGENCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.02/2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2017. REFERENCIA: ITENS DO LOTE I E II.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.02/2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2017. REFERENCIA: Itens do Lote I e II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício fiscal de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2018. **CONTRATADO:** CLAUDIONOR FLORES DA COSTA - EPP CNPJ: n.º 07.610.330/0001-48 Insc. Est. N.º 12.089.303-7 representada pelo Sr Claudionor Flores da Costa RG: N.º190.442 e CPF: n.º 012.657.173-20 estabelecida à Rua Astolfo Serra s/n Centro Buriti Bravo- MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais). **VIGENCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.03/2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2017. REFERENCIA: ITENS DO LOTE I E II.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.03/2018, PREGÃO PRESENCIAL:

Nº 032/2017. **REFERENCIA:** Itens do Lote I e II. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício fiscal de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2018. **CONTRATADO:** CLAUDIONOR FLORES DA COSTA - EPP CNPJ: n.º 07.610.330/0001-48 Insc. Est. N.º 12.089.303-7 representada pelo Sr. Claudionor Flores da Costa RG: N.º190.442 e CPF: n.º 012.657.173-20 estabelecida à Rua Astolfo Serra s/n Centro Buriti Bravo- MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais). **VIGENCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.01/2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2017. REFERENCIA: ITENS DO LOTE I E II.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.01/2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2017. REFERENCIA: Itens do Lote I e II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planej. Adm. e Finanças durante o exercício fiscal de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2018. **CONTRATADO:** CLAUDIONOR FLORES DA COSTA - EPP CNPJ: n.º 07.610.330/0001-48 Insc. Est. N.º 12.089.303-7 representada pelo Sr Claudionor Flores da Costa RG: N.º190.442 e CPF: n.º 012.657.173-20 estabelecida à Rua Astolfo Serra s/n Centro Buriti Bravo- MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais). **VIGENCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.04/2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2017. REFERENCIA: ITENS DO LOTE I E II.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.04/2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2017. REFERENCIA: Itens do Lote I e II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho durante o exercício fiscal de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2018. **CONTRATADO:** CLAUDIONOR FLORES DA COSTA - EPP CNPJ: n.º 07.610.330/0001-48 Insc. Est. N.º 12.089.303-7 representada pelo Sr. Claudionor Flores da Costa RG: N.º190.442 e CPF: n.º 012.657.173-20 estabelecida à Rua Astolfo Serra s/n Centro Buriti Bravo- MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais). **VIGENCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de

Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.05/2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2017.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.05/2018, **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 032/2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis óleo diesel S 10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planej. Adm. e Finanças durante o exercício fiscal de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2018. **CONTRATADO:** JAMICO P. DOS SANTOS – ME, AV COLINAS Nº 511 – CENTRO CEP: 65.685-000 CNPJ: n.º 16.902.562/0001-60 Insc. Est. N.º 12.392.909-1 representada pelo Sr. JAMAICO PEREIRA DOS SANTOS, RG: N.º 36.974.516-4 SSP-MA e CPF: n.º 306.296.788-98 estabelecida à Rua Praça Jose costa Sobrinho, centro Buriti Bravo- MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGENCIA:** 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.06/2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2017.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.06/2018, **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 032/2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis óleo diesel S 10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício fiscal de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2018. **CONTRATADO:** JAMICO P. DOS SANTOS – ME, AV COLINAS Nº 511 – CENTRO CEP: 65.685-000 CNPJ: n.º 16.902.562/0001-60 Insc. Est. N.º 12.392.909-1 representada pelo Sr. JAMAICO PEREIRA DOS SANTOS, RG: N.º 36.974.516-4 SSP-MA e CPF: n.º 306.296.788-98 estabelecida à Rua Praça Jose costa Sobrinho, centro Buriti Bravo- MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta quatro mil reais). **VIGENCIA:** 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.07/2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2017.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0001.07.02.07/2018, **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 032/2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis óleo diesel S 10 para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício fiscal de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2018. **CONTRATADO:** JAMICO P. DOS SANTOS – ME, AV COLINAS Nº 511 – CENTRO CEP: 65.685-000 CNPJ: n.º 16.902.562/0001-60 Insc. Est. N.º 12.392.909-1 representada pelo Sr. JAMAICO PEREIRA DOS SANTOS, RG: N.º 36.974.516-4 SSP-MA e CPF: n.º 306.296.788-98 estabelecida à Rua Praça Jose costa Sobrinho, centro Buriti Bravo- MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). **VIGENCIA:** 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04.0002.07.02.01/2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04.0002.07.02.01/2018, **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 002/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Prestação de serviços de organização e realização das festividades carnavalescas para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2018. **CONTRATADO:** B. CRUZ DA SILVA - ME **ENDEREÇO:** RUA RIO BRANCO Nº 78 BURITI BRAVO – MA CEP: 65.685-000 CNPJ: 22.911.357/0001-64 **INSC. EST. 124710514**, neste ato representa pelo Sr. Bruno Cruz da Silva, brasileiro, portador do CPF Nº 038.590.283-24, RG Nº 364475687 SSP-SP, residente e domiciliado à RUA Rio Branco nº 78, Bairro: Centro, Buriti Bravo, estado do Maranhão. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 181.160,00 (cento e oitenta e um mil, cento e sessenta reais). **VIGENCIA:** 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Prefeitura Municipal de Carolina

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018-DC/PMC. Processo Administrativo nº 021/2018-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** NORDESTE SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.475.539/0001-08. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico da Dupla Débora & Gerúsia e do Grupo Turminha Mágica. **VALOR:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.10 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07.02.2018. **SIGNATÁRIOS:**

ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF n° 819.836.383-15 e MARCOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA - Sócio-Administrador da NORDESTE SONORIZAÇÃO LTDA, CPF n° 869.489.974-49. Carolina/MA, 07 de fevereiro de 2018. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Autor da Publicação: DANIEL ESTEVES GUIMARÃES

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico de André Rhamon e Banda Tom de Alerta. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** GM4 SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.764.084/0001-96. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF n° 819.836.383-15 e GLEIDIANE SANTOS DE CASTRO - Proprietária da GM4 SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI, CPF n° 048.436.075-25. **VALOR:** R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.10 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 07 de fevereiro de 2018. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Autor da Publicação: DANIEL ESTEVES GUIMARÃES

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2018 - IPSMCN. **ORIGEM:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - IPSMCN.** **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. **CONTRATADO:** LUIS OLIVEIRA SERRA. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Sede do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.200,06 (dezenove mil, duzentos reais e seis centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2018 Unidade Orçamentária: 02.16.00 - IPSMCN. Proj/Atividade 09.272.0112.2060, Classificação econômica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - PF, no valor de R\$ 19.200,06. **VIGÊNCIA:** 31 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2018. Raimunda Veras Resende - Diretora/Presidente - IPSMCN.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - IPSMCN

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - IPSMCN

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X da Lei nº 8.666/93, nos elementos constantes do processo administrativo nº 002/2018-IPSMCN em especial, Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - IPSMCN**, visando a contratação do Sr° **LUIS OLIVEIRA SERRA, CPF sob o nº 150.044.813-34**, para a Locação de Imóvel para funcionamento da Sede do IPSMCN, no valor global R\$ 19.200,06 (dezenove mil, duzentos reais e seis centavos). Raimunda Veras Resende - Diretora/Presidente.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Colinas**PORTARIA Nº 01/2018/GAB****PORTARIA Nº 01/2018/GAB**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE, CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Colinas - Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano. § 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente. § 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação: I - Tesoureiros ou Secretários Municipais; II - Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado; III - Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta; IV - Contador e Vereadores. Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL de Colinas, Estado do Maranhão: I - PRESIDENTE: 1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA - CPF Nº 029.943.763-50 (CARGO COMMISSIONADO) II - MEMBROS 1 - JERÔNIMO ROSA NETO - CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO 2 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 - EFETIVO III - SECRETÁRIO CARLOS DOS SANTOS - CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMMISSIONADO CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação: I - receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes; II - abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos; III - apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes; IV - abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados; V - receber e processar os recursos contra seus atos; VI - remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação; VII - praticar demais atos inerentes às suas competências. Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório: I - julgar a licitação; II - receber e processar os recursos contra seus atos; III - remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão; IV - remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação; V - praticar os demais atos inerentes às suas competências. CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação: I - abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado; II - anunciar as deliberações desse órgão; III - exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem; IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; V - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas; VI - instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes; VII - providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida; VIII - assessorar a autoridade superior; IX - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas; X - solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo; XI - relacionar - se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside; XII - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação; XIII - solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares. CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação: I - auxiliar o presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas; II - lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação; III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; IV - preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo ims e outros à presidência; V - controlar os prazos e certificar o seu transcurso; VI - atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação; CAPÍTULO V - DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação: I - participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação; II - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; III - auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente. Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação. § 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor. Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações: I - número do processo administrativo de licitação; II - exercício financeiro; III - unidade requisitante; IV - modalidade e seu número; V - tipo de licitação; VI - data de início do processo; VII - data de abertura das propostas; VIII - local e endereço da realização do certame; IX - objeto da licitação; X - dotação orçamentária que correrá a despesa; XI - nome do responsável pela condução do processo; XII - participantes do certame; XIII - participante vencedor; XIV - valor original do contrato celebrado; XV - autuação. Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro. I - a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação. II - os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos. Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE E CUMPRE - SE. Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2018. **VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA DA CIDADE DE COLINAS-MA.**

PORTARIA N° 02/2018/GAB**DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,**

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei n° 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990; e, ainda, a Instrução Normativa n° 05-MARE de 21/07/95, alterada pela Instrução Normativa (MARE) n° 01 de 17 de maio de 2001 e demais normas aplicáveis à matéria; CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da modalidade pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente; CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 48/2013, de 02 de janeiro de 2013; e, por fim; CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria, RESOLVE: Art. 1º. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação de Pregoeiros, membros de equipes de apoio e membros da Comissão Central de Licitações — CCL, bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições. 1- PREGOEIRO **JERÔNIMO ROSA NETO - CPF N° 012.400.973-52 - EFETIVO** 2- PREGOEIRO SUBSTITUTO **CARLOS DOS SANTOS - CFF N° 809.657.333-00 - (CARGO COMISSIONADO)** EQUIPE DE APOIO 1 - **GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF N° 800.720.383-49 (EFETIVO)** 2 -**DELICIMAR SANTOS DA SILVA - CPF N° 029.943.763-50 (CARGO COMISSIONADO)** 3 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal — serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação. Art. 2º - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subsequentes. Capítulo I Do Pregão Presencial e Eletrônico Art. 2. As sessões públicas na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos pertinentes a realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimento, análise e julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos, adjudicação do objeto da licitação tudo em conformidade com o previsto na Lei Federal n° 10.520/2002 e nos Decretos n° 42.020/2002 e 42.434/2003. Art. 3º. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal n° 10.520/2002 será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos. Parágrafo Único. A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado. Art. 4º. Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório. Art. 5º. Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes. Art. 6º. Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência

mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico. Art. 7º. Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada. Art. 8º. Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta. Art. 9º. Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo. Art. 10. O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente. Capítulo II Das Designações Art. II. Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item 1, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico; Art. 12. Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º item 2, para atuarem como Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico; Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2018. Registre-se e publique-se. **VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA DA CIDADE DE COLINAS-MA**

PORTARIA 04/2018/GAB**COLINAS - MA, 02 DE JANEIRO DE 2018. CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA, CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO: VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS,**

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei n-8.666/93; CONSIDERANDO: O dispositivo normativo expresso pelo art 58, inciso III da Lei Federal n- 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos; O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal n-8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados; O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1-, 2º, 3-e 4- da Lei Federal n- 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo. O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário. RESOLVE: Art 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros: 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF N° 053.464.653-08 ART. 2- - Os servidores designados

para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais. PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior. PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída. ART. 3º- A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93. ART. 4- São Atribuições dos Fiscais de Contrato: I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições; II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento; III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso; IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual; V n Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas; VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos; VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso 111 deste artigo, deverá conter: a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento; b) Nome da empresa; c) Objeto contratual; d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração; PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento. PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal. Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada. ART. 5º- Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações freqüentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas. ART. 6º- O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas. ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente. ART. 8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CUMpra-SE e Publique-SE, **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, 02 DE JANEIRO DE 2018. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS.**

PORTARIA N.º 05/2018/GAB

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2018. CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, (VISTORIA, RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUNAS (MA), CONFORME ESPECIFICA.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, Prefeita Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. "58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO: O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos, O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública especialmente designado, O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos U, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de obras e serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo. O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário. RESOLVE: Art. F. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento, Vistoria e Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Colinas (Ma), que será composta pelos seguintes Membros: 1 - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: 1 - JOSÉ ERNANDE GONÇALVES CARVALHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 2 - JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DA SILVA - CPF Nº 841.920.893-00 -FISCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; '3 W YDMAR VIEIRA DA SILVA(ENGENHEIRO CIVIL - CREA N" 2380/CREA/PI).Art. 2º. C ompete ao presidente e membro da Comissão de que trata o art. P desta Portaria: I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de obras e serviços contratados pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93; II' R eceber, provisoriamente, as obras e serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; Art. 3º. C ompete à Comissão Municipal Permanente de Vistoria e Recebimento de Obras receber, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93; Art. 4º. O recebimento dos serviços e obras de que

trata esta Portaria deverá observar o disposto nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 5º. ' Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros. CUMPRASE e PUBUQUE-SE, **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2018. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL.**

Autor da Publicação: CARLOS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

DECRETO Nº022/2018

Decreto nº022/2018

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 07 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Resolve:

Artº 1º NOMEAR, o CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - **COMPEDE** de Fortaleza dos Nogueiras-MA, com os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

- ROSA MACIEL DE CARVALHO-TITULAR
- CAMILA MARIA NOGUEIRA-SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DOMINGA NILZA COELHO DE ARAUJO-TITULAR
- LUIZA RODRIGUES DE CASTRO NETO DOS SANTOS-SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- RAIMUNDA ALVES GUIDA DOS SANTOS- TITULAR
- EVERALDO NOGUEIRA MELO- SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IVOMARA DOS SANTOS FERNANDES-TITULAR
- IARA LIMA SANTOS-SUPLENTE

CENTRO EDUCACIONAL VIDA NOVA

- RAIMUNDA PINHEIRO MARQUES - TITULAR
- LÍDIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS- SUPLENTE

INDICAÇÃO DA SOCIEDADE

- ARLENE TEIXEIRA SÁ-TITULAR
- LUÍS LOPES DE CARVALHO-SUPLENTE

CÂMARA DE VEREADORES

- CARLOS ZOEL DE CASTRO ANDRADE-TITULAR
- MARIA JOSÉ COSTA DE SOUSA-SUPLENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- MARIA DO SOCORRO DA SILVA-TITULAR
- GENIR SILVA GUIDA- SUPLENTE
- PRESIDENTE DO CONSELHO:
- LÍDIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS

VICE-PRESIDENTE

- ARLENE TEIXEIRA SÁ

SECRETÁRIA EXECUTIVA

- GENIR SILVA GUIDA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRASE

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 07/02/2018

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Aleandro Gonçalves Passarinho

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 007/2018, torna público o resultado da Licitação abaixo:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Origem: Pregão nº 077/2017 - SRP/PMFN

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, para exercício de 2018.

VENCEDOR: ELCIONE DANTAS REGO - EPP.

VALOR: R\$ 16.717,50(Dezesseis mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA JDC LTDA - ME.

MARCOS WENILSON MONTEIRO DOS SANTOS**Secretário Municipal de Adm. Finanças e Planejamento****Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho**Prefeitura Municipal de Nova Iorque****AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017**

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017, processo administrativo nº 557/2017. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização dos serviços de Pavimentação em Piçarra de Vias públicas na sede do Município de Nova Iorque- MA, sagrou-se vencedora a empresa: S. C. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.676.296/0001-19, com o valor total de R\$ 70.235,57 (setenta mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório em tela. Nova Iorque/MA, 06 de fevereiro de 2018. Ailton Rodrigues Lopes - Presidente da CPL - Portaria nº 01/2018.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira**AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017**

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017, processo administrativo nº 785/2017. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização dos serviços de Recuperação da Pavimentação de Vias públicas na sede do Município de Nova Iorque-MA, sagrou-se vencedora a empresa: **ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 73.759.656/0001-66**, com o valor total de R\$ 645.657,05 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório em tela. Nova Iorque/MA, 06 de fevereiro de 2018. Ailton Rodrigues Lopes - Presidente da CPL - Portaria nº 01/2018.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira**AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017**

AVISO DE CONVOCAÇÃO - Nos termos do Processo Administrativo nº 557/2017 e Toma de Preço nº 07/2017 - A prefeitura municipal de Nova Iorque/MA por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração/SEMAD - Convoca o representante da empresa S. C. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.676.296/0001-19, para que compareça no prazo máximo de 03 (três) dias na sede da prefeitura municipal de Nova Iorque/MA sito à Praça da Matriz, s/n centro - Nova Iorque/MA, para assinar o contrato de prestação de serviços de pavimentação em piçarra de vias públicas na sede do município de Nova Iorque/MA, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preço nº 07/2017 e seus anexos.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira**AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017**

AVISO DE CONVOCAÇÃO - Nos termos do Processo Administrativo nº 785/2017 e Toma de Preço nº 08/2017 - A prefeitura municipal de Nova Iorque/MA por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração/SEMAD - Convoca o representante da empresa **ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 73.759.656/0001-66**, para que compareça no prazo máximo de 03 (três) dias na sede da prefeitura municipal de Nova Iorque/MA sito à Praça da Matriz, s/n centro - Nova Iorque/MA, para assinar o contrato de prestação de serviços de recuperação da pavimentação de vias públicas na sede do município de Nova Iorque/MA, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preço nº 08/2017 e seus anexos.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

AVISO DE CONVOCAÇÃO - Nos termos do Processo Administrativo nº 744/2017 e Pregão Presencial nº 01/2018 - A prefeitura municipal de Nova Iorque/MA por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação/SEMED - Convoca o representante da empresa **J B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 17.519.236/0001-31**, para que compareça no prazo máximo de 03 (três) dias na sede da prefeitura municipal de Nova Iorque/MA sito à Praça da Matriz, s/n centro - Nova Iorque/MA, para assinar o contrato de prestação de serviços de recuperação da pavimentação de vias públicas na sede do município de Nova Iorque/MA, pelo período de 10 meses, de acordo com as especificações contidas no Pregão Presencial nº 01/2018 e seus anexos.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira**AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, processo administrativo nº 744/2017. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização dos serviços de Transporte Escolar da rede municipal de educação do Município de Nova Iorque- MA, sagrou-se vencedora a empresa: **J B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 17.519.236/0001-31**, com o valor total de R\$ 539.660,00 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório em tela. Nova Iorque/MA, 06 de fevereiro de 2018. Ailton Rodrigues Lopes - Presidente da CPL - Portaria nº 01/2018.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira**Prefeitura Municipal de Pio XII****EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/32/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/32/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, e J R D**

BRANDÃO EIRELI CNPJ Nº 23.511.454/0001-22. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente (móveis, eletrodomésticos e outros) para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 32/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 55.222,50 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2018 a 03/10/2018. **FONTE DE RECURSOS:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FPM/ICMS/TRIBUTOS; 04.122.0040.1007.0000- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **José da Conceição Silva**, CPF nº 000.616.683-03, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. **José Raimundo Dantas Brandão** CPF: 096.286.903-10, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 10 de janeiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 03/2018. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 217/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 03/2018. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 217/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, e a empresa **K. B. Menezes Entretenimento - EPP**, CNPJ Nº **20.836.233/0001-36. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estrutura profissional de palco móvel, sonorização, iluminação cênica, banheiros químicos, seguranças e bandas musicais, para o Evento denominado Carnaval 2018 no Município de Pio XII, no período de 10/02/2018 a 13/02/2018, de interesse da Administração Pública Municipal especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 01/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 260.700,00 (Duzentos e Sessenta Mil e Setecentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias. **FONTE DE RECURSOS:** 02. PODER EXECUTIVO; 02.08. SECRETARIA DE CULTURA; 13 392 0190 2026 0000 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Arildo Carlos Ferreira da Costa, CPF: 432.046.002-20, Secretário Municipal de Cultura, pela Contratante e o Sr. Kenedy Batista Menezes, CPF: 027.599.493-70, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 07 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/2018. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 217/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/2018. PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 217/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, e a empresa **WANDSON FERNANDES DO RÊGO - ME**, CNPJ Nº **27.336.836/0001-18. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estrutura profissional de palco móvel, sonorização, iluminação cênica, banheiros químicos, seguranças e bandas musicais, para o Evento denominado Carnaval 2018 no Município de Pio XII, no período de 10/02/2018 a 13/02/2018, de interesse da Administração Pública Municipal especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 01/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias. **FONTE DE RECURSOS:** 02. PODER EXECUTIVO; 02.08. SECRETARIA DE CULTURA; 13 392 0190 2026 0000 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Arildo Carlos Ferreira da Costa, CPF: 432.046.002-20, Secretário Municipal de Cultura, pela Contratante e o Sr. Wandson Fernandes do Rêgo, CPF nº 626.441.493-04, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 06 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/2018. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 217/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/2018. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 217/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, e a empresa **K. B. Menezes Entretenimento - EPP**, CNPJ Nº **20.836.233/0001-36. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estrutura profissional de palco móvel, sonorização, iluminação cênica, banheiros químicos, seguranças e bandas musicais, para o Evento denominado Carnaval 2018 no Município de Pio XII, no período de 10/02/2018 a 13/02/2018, de interesse da Administração Pública Municipal especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 01/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 36.200,00 (Trinta e Seis Mil e Duzentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias. **FONTE DE RECURSOS:** 02. PODER EXECUTIVO; 02.08. SECRETARIA DE CULTURA; 13 392 0190 2026 0000 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Arildo Carlos Ferreira da Costa, CPF: 432.046.002-20, Secretário Municipal de Cultura, pela Contratante e o Sr. Kenedy Batista Menezes, CPF: 027.599.493-70, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 06 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/D/01/2018.**

**EXTRATO DO CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/D/01/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, e o Senhor **Maria do Socorro Silva Nascimento**, situada na Praça do Gavião nº 36- PIO XII -MA inscrita no CPF: sob o nº 608.944.243-78. **ESPÉCIE:** contratação de empresa especializada e ou/pessoa física fornecimento de matérias para realização de Campanhas de Prevenção e Controle de Doenças Sexualmente transmissíveis, que será realizada durante o período do Carnaval 2018, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60(sessenta) dias. **FONTE DE RECURSOS:** FUS - PAN- ATENÇÃO BASICA- **Fundo Municipal de Saúde** -10.301.0061.2016.0000 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **SIGNATÁRIOS: Adriano Nascimento Alves**, portador do CPF Nº 037.657.203-56, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sra. **Maria do Socorro Silva Nascimento**, CPF: 608.944.243-78, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. PIO XII - MA, em 31 de janeiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa OAB/MA Nº 14702/A-Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 04/PP/32/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 04/PP/32/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, e **F. P. SOUSA - ME**, CNPJ Nº 17.211.614/0001-15. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente (móveis, eletrodomésticos e outros) para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 32/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 12.606,00 (doze mil, seiscentos e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2018 a 03/10/2018. **FONTE DE RECURSOS:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FPM/ICMS/TRIBUTOS; 04.122.0040.1007.0000- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **José da Conceição Silva**, CPF nº 000.616.683-03, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e a Sra. **Fernanda Pereira Sousa**, CPF: 011.170.423-59, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 10 de janeiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 03/PP/32/2017.**

EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 03/PP/32/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, e **W. R. C. BEZERRA - EPP** CNPJ Nº 10.401351/0001-68. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente (móveis, eletrodomésticos e outros) para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 32/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 65.984,80 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2018 a 03/10/2018. **FONTE DE RECURSOS:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FPM/ICMS/TRIBUTOS; 04.122.0040.1007.0000- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **José da Conceição Silva**, CPF nº 000.616.683-03, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. **Wendel Ricardo Costa Bezerra**, CPF: 013.932.473-93, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 10 de janeiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/32/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/32/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, e **L. D. P. CUTRIM - ME** CNPJ Nº 22.675.358/0001-57. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente (móveis, eletrodomésticos e outros) para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 32/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 28.513,00 (vinte e oito mil quinhentos e treze reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2018 a 03/10/2018. **FONTE DE RECURSOS:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FPM/ICMS/TRIBUTOS; 04.122.0040.1007.0000- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **José da Conceição Silva**, CPF nº 000.616.683-03, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. **Nikson Nedy Pinheiro Cutrim** CPF: 930.180.453-00, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 10 de janeiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 19/PP/32/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 19/PP/32/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o Nº 97.522.972/0001-88, e **F. P. SOUSA - ME**, CNPJ Nº

17.211.614/0001-15. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente (móveis, eletrodomésticos e outros) para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 32/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 87.318,30 (oitenta e sete mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2018 a 03/10/2018. **FONTE DE RECURSOS:** 0214 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0060 2162 0000 - Equipamento para Secretaria de Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0206 - Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0061 1037 0000 - Aquisição de equipamentos para a atenção básica e especializada; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **Ana Carolina Ávila Brito Batalha**, CPF, sob o nº 767.742.013-34, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. **Fernanda Pereira Sousa**, CPF: 011.170.423-59, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 10 de janeiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 18/PP/32/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-
EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 18/PP/32/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o Nº 97.522.972/0001-88, e **W. R. C. BEZERRA - EPP** CNPJ Nº 10.401351/0001-68. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente (móveis, eletrodomésticos e outros) para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 32/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 82.254,60 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/01/2018 a 03/10/2018. **FONTE DE RECURSOS:** 0214 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0060 2162 0000 - Equipamento para Secretaria de Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0206 - Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0061 1037 0000 - Aquisição de equipamentos para a atenção básica e especializada; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **Ana Carolina Ávila Brito Batalha**, CPF, sob o nº 767.742.013-34, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. **Wendel Ricardo Costa Bezerra**, CPF: 013.932.473-93, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 10 de janeiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2018-TERMO DEDISTRATO - PELO PRESENTE TERMO, NA
QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL DE PIO XII/MA**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2018-TERMO DEDISTRATO -** Pelo presente termo, na qualidade de Prefeita Municipal de Pio XII/MA, com fulcro no artigo 78, XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, venho firmar o presente Termo de Distrato Bilateral com a Empresa **WANDSON FERNANDES DO RÊGO - ME**, CNPJ Nº **27.336.836/0001-18**, referente ao Pregão Presencial nº 01/2018. Objeto: contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estrutura profissional de palco móvel, sonorização, iluminação cênica, banheiros químicos, seguranças e bandas musicais, para o Evento denominado Carnaval 2018 no Município de Pio XII, no período de 10/02/2018 a 13/02/2018, de interesse da Administração Pública Municipal. Pio XII - MA, 07 de fevereiro de 2017. - Sr. Arildo Carlos Ferreira da Costa, CPF: 432.046.002-20, Secretário Municipal de Cultura.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

AVISO INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018

AVISO Inexigibilidade - Chamada Pública n.º 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº135 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06089668/0001-33, representado neste ato pela Secretária Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da **Secretaria Municipal da Educação**, vem realizar a **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, compreendendo o ano letivo de 2018. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 06 de Março de 2018, às **13 horas**, na **Central Permanente de Licitação - CPL** com sede à Av. Getúlio Vargas, 135 - Centro, São João dos Patos - MA. **OBSERVAÇÃO:** As quantidades dos gêneros alimentícios podem sofrer alterações conforme necessidade.

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
			UNIT.	ANUAL	TOTAL
Abóbora	Abóbora de 1ª qualidade, inteira, fresca, firme e íntegra, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho.	KG	R\$ 3,00	1.000	R\$ 3.000,00
Alface	Deve ter folhas novas, de cor verde, firme e estado de maturação adequado para consumo humano.	MAÇO	R\$ 2,50	500	R\$ 1.250,00
Arroz	Safra nova, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de terra, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e corpos estranhos. Transportado de forma adequada.	KG	R\$ 3,00	11.000	R\$ 33.000,00
Batata inglesa	Firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho, sem brotos ou manchas.	KG	R\$ 4,33	1.000	R\$ 4.330,00
Beterraba	Firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho, sem brotos ou manchas.	KG	R\$ 4,33	1.000	R\$ 4.330,00

Banana	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	DÚZIA	R\$ 5,00	1.000	R\$ 5.000,00
Cebola	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	R\$ 3,67	1.500	R\$ 5.505,00
Cenoura	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	R\$ 4,33	1.000	R\$ 4.330,00
Couve	Folhas frescas, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	MAÇO	R\$ 2,50	400	R\$ 1.000,00
Cheiro verde	Coentro/ Cebolinha - de características aromáticas devem apresentar-se víscidas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. OBS: molho graúdo.	MAÇO	R\$ 2,50	1.000	R\$ 2.500,00
Feijão	Safra nova, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de terra, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e corpos estranhos. Transportada de forma adequada.	KG	R\$ 2,83	2.000	R\$ 5.660,00
Galinha caipira	Boa qualidade, congelado, sem manchas amareladas, isento de sujidades e corpos estranhos, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	R\$ 10,00	10.000	R\$ 100.000,00
Inhame	Íntegra, firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, com casca íntegra, sem ferimentos ou defeitos.	KG	R\$ 5,00	700	R\$ 3.500,00
Laranja	Íntegra, firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, com casca íntegra, sem ferimentos ou defeitos.	UND	R\$ 0,67	20.000	R\$ 13.400,00
Macaxeira	Íntegra, firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, com casca íntegra, sem ferimentos ou defeitos.	KG	R\$ 3,67	1.000	R\$ 3.670,00
Mamão	Íntegro e firme, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades e corpos estranhos, sem danos físicos ou mecânicos. Transportada de forma adequada.	KG	R\$ 3,00	1.000	R\$ 3.000,00
Melancia	Íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades e corpos estranhos, sem danos físicos ou mecânicos. Transportada de forma adequada.	KG	R\$ 2,00	1.000	R\$ 2.000,00
Melão	Íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades e corpos estranhos, sem danos físicos ou mecânicos. Transportada de forma adequada.	KG	R\$ 3,00	800	R\$ 2.400,00
Polpa de fruta	Natural, íntegra, congelada, sabores diversos, sem conservantes e aditivos, acondicionada em embalagem transparente plástica e transportada de forma adequada.	KG	R\$ 7,00	15.000	R\$ 105.000,00
Pimentão	Íntegra e firme, isenta de sujidades e corpos estranhos, sem danos físicos ou mecânicos. Transportada de forma adequada.	UND	R\$ 0,75	700	R\$ 525,00
Repolho	Íntegra e firme, isenta de sujidades e corpos estranhos, sem danos físicos ou mecânicos. Transportada de forma adequada.	KG	R\$ 5,00	400	R\$ 2.000,00
Tomate	Fresco, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Transportado de forma adequada.	KG	R\$ 5,33	1.500	R\$ 7.995,00
TOTAL					R\$ 313.395,00

Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

1. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

02.05 - Secretaria de Educação

12.306.0009.2011.0000 - Assist. Alimentar -PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2. Envelope nº. 001 - Habilitação do Grupo Formal

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
 - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita

Federal e Dívida Ativa da União;

- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

1. Envelope nº. 001 - Habilitação do Grupo Informal

- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

1. Envelope nº. 002 - Projeto de Venda

- No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos da Chamada Pública nº **01/2018** deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Almirante Tamandaré, 250 - Bairro São Raimundo, São João dos Patos - MA, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

1. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais de acordo com o **Cronograma de Distribuição da Chamada Pública nº 01/2018** que será entregue posteriormente.

Fica como responsabilidade do Agricultor Familiar pesar e embalar em sacos plásticos apropriados para a otimização da entrega de seus produtos pela Secretaria Municipal de Educação.

1. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês de acordo com os repasses federais, através de **transferências bancárias**. Mediante solicitação de pagamento protocolada à Secretaria Municipal da Educação, apresentando os seguintes documentos: documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, solicitação de pagamento, recibo de pagamento, cópia identidade e CPF, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal da Educação de São João dos Patos - MA no horário de 8 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira e na Central Permanente de Licitação - CPL, no horário de 7 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.
- Para definição dos preços de referência deverá

- observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
 4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
 5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil (Resolução/CD/FNDE nº25, de 04 de julho de 2012);
 7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009.

São João dos Patos / MA, aos 06 de Fevereiro de 2018. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira. **Secretária Municipal da Educação de São João dos Patos.** Registre-se e publique-se.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

PORTARIA Nº 12/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 12/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE LUIS VANDERLEI REIS DA SILVANA FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo. **RESOLUÇÃO:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Luis Vanderlei Reis da Silva**, brasileiro, portador do RG nº. 23196802002-7 SESP/MA e CPF nº. 328.073.093-72, na função de Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer do Município de Sucupira do Riachão(MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 14/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 14/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE WYKLES CAMPOS DA SILVANA FUNÇÃO DE ASSESSOR CONTÁBIL DO MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor Contábil cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e

exoneração por parte do Chefe do Executivo; **RESOLUÇÃO:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Wykles Campos da Silva**, brasileiro, portador do RG nº. 042350242011-7 SSP/MAe CPF nº. 059.163.893-29, na função de Assessor Contábil do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 03/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 03/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JUNIOR NA FUNÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor Jurídico é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo **RESOLUÇÃO:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Miguel Arcanjo Silva Costa Junior**, brasileiro, ADVOGADO, OAB-MA 4782, portador do RG nº. 1987057 SSP/PE CPF nº. 874.849.193-49, na função de Assessor Jurídico do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 04/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 04/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **EXONERAR O SR. JOSÉ WARLEN BARBOSA DA SILVADA FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a função de Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **RESOLUÇÃO:** Art. 1º. - **Exonerado** Sr. **José Warlen Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 49585695-9 SESP/MA e CPF nº. 770.871.193-20, do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer do Município de Sucupira do Riachão (MA). Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 13/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 13/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE SANDRO GILSON PEREIRA DE ARAUJONA FUNÇÃO DE ASSESSOR CONTÁBIL DO MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor Contábil cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **RESOLUÇÃO:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Sandro Gilson Pereira de Araujo**, brasileiro, portador do RG nº. 1119709994 SSP/MAe CPF nº. 404.419.203-06, na função de

Assessor Contábil do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 11/2018. SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N° 11/2018. SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 02 DE JANEIRO DE 2018 “Dispõe sobre a remoção da servidora pública municipal WENCESLANIA ADELINA ANDRADE DOS SANTOS e dá outras providências” A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, “b”, ambos da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** que a remoção é ato discricionário da Administração Pública, bem como que o servidor público não goza de inamovibilidade; **CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência do servidor público; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da alocação dos servidores na Zona Urbana e reorganização do quadro profissional, eis o interesse público; **RESOLVE: Art. 1º** - Fica determinada a remoção do(a) servidor(a) público(a), abaixo relacionado(a), o(a) qual passará a desempenhar as suas funções pública em novo local, definido conforme tabela:

NOME	Portaria	ADMISSÃO	LOTAÇÃO ORIGINÁRIA	LOTAÇÃO ATUAL
WENCESLANIA ADELINA ANDRADE DOS SANTOS	50/2010	01.03.2010	U. E. M. SANTA TERESINHA (MORRO VERMELHO)	U. I. HUMBERTO DE CAMPOS

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2018. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO PREFEITA MUNICIPAL.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 10/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N° 10/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE PEDRO ARAUJO LIMANA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** que a função de Coordenador de Saúde é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Pedro Araujo Lima**, brasileiro, portador do RG n°. 22.558.448-7 SSP/Sp e CPF n°. 136.454.308-73, na função de Coordenador de Saúde do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 15/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N° 15/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO**

DEALZIRENE FERNANDES RIBEIRONA FUNÇÃO DE SUPERVISORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** que a função de Supervisora de Ensino Fundamental é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** a Srª. **Alzirene Fernandes Ribeiro**, brasileira, portadora do RG n°. 23195592002-4 GEJUSP/MA e CPF n°. 787.316.073-49, na função de Supervisora de Ensino Fundamental do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 16/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N° 16/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FILHO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** que a função de Assessor Especial de Administração é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Francisco das Chagas Rocha Filho**, brasileiro, portador do RG n°. 1098139893 SSP/MA e CPF n°. 274.170.488-03, na função de Assessor Especial de Administração do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 17/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N° 17/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE LEONARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHONA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** que a função de Coordenador de Atenção Básica é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** a Sr. **Leonardo Antonio Coelho Leite de Carvalho**, brasileiro, portador do RG n°. 2.019-542 SSP/PI e CPF n°. 877.374.503-00, na função de Coordenador de Atenção Básica do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 18/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N° 18/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE CLEITON LIMA DO NASCIMENTO FUNÇÃO DE SECRETÁRIO PARTICULAR DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO**

RIACHAO. A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretário Particular da Prefeitura é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Cleiton Lima do Nascimento**, brasileiro, portador do RG nº. 2700371 SSP/PI e CPF nº. 026.642.113-07, na função de Secretário Particular da Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 09/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 09/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE DENISE SILVA COSTANA FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Chefe do Setor de Tributos e Finanças é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Denise Silva Costa**, brasileira, portadora do RG nº. 1482654997 SSP/BAe CPF nº. 047.265.933-23, na função de Chefe do Setor de Tributos e Finanças do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 07/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 07/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenador do Serviço de Meio Ambiente é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Raimundo Nonato Pereira de Sousa**, brasileiro, portador do RG nº. 23191012002-9 SSP/MAe CPF nº. 039.433.203-24, na função de Coordenador do Serviço de Meio Ambiente do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 08/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 08/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE GERSON NOLETO NETO NA FUNÇÃO DE ACESSOR DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor da

Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Gerson Noleto Neto**, brasileiro, portador do RG nº. 28826552005-7 SSP/MA e CPF nº. 025.827.183-35, na função de Assessor da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 06/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 06/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTANA FUNÇÃO DE ACESSOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor Especial de Educação é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Henrique Luis Monteiro da Costa**, brasileiro, portador do RG nº. 19562272001-0 SSP/MA e CPF nº. 146.376.693-91, na função de Assessor Especial de Educação do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 05/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 05/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. **NOMEAÇÃO DE VILMAR RIBEIRO AZEVEDONA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARTICULAR DA PREFEITA.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Motorista Particular da Prefeitura é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Vilmar Ribeiro Azevedo**, brasileiro, portador do RG nº. 000005968093-8 SSP/MA e CPF nº. 687.097.143-91, na função de Motorista Particular da Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo. Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2018

EDITAL Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Tasso Fragoso Estado do Maranhão torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, mediante prova de títulos e entrevista individual, com vistas ao preenchimento de VAGAS E CADASTRO DE RESERVA para o

cargo de professor em diversas áreas do conhecimento a fim de suprir eventuais necessidades e que estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste edital com base nas Leis Municipais nºs. 465/2012, 500/2016, 519/2017 e no Decreto nº 002/2018.

1. Fica alterada o conteúdo do item 3 e seus incisos, do Edital 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) em 07/02/2018.

3. DAS VAGAS, CARGO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES.

Quadro I

ÁREA	ESCOLA	VAGAS	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	05	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	01	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	01	Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	01	Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	01	Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	03	Professor de Português	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	01	Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	01	Educação Especial	Curso Superior de Licenciatura Plena, Especialização em Educação Especial	20 horas	R\$ 1.705,45
II	Escola Mun. Deputado José Machado	01	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
II	Escola Mun. São Raimundo Nonato	01	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
II	Escola Mun. São Raimundo Nonato	01	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
II	Escola Mun. Irmã Brunilde Colombo	02	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
III	Escola Mun. Professora Ana Alves	02	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
III	Escola Mun. Professora Ana Alves	01	Educação Especial	Curso Superior de Licenciatura Plena, Especialização em Educação Especial	20 horas	R\$ 1.705,45
III	Escola Mun. Professora Ana Alves	02	Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em disciplina específica	20 horas	R\$ 1.705,45
III	Escola Mun. Professora Ana Alves	01	Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em disciplina específica	20 horas	R\$ 1.705,45
III	Escola Mun. Professora Ana Alves	01	Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena em disciplina específica	20 horas	R\$ 1.705,45
IV	Escola Mun. Tancredo Neves	01	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45

IV	Escola Mun. Tancredo Neves	02	Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
IV	Escola Mun. Tancredo Neves	01	Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
IV	Escola Mun. Tancredo Neves	01	Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Dom Bosco	01	Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Dom Bosco	01	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Dom Bosco	01	Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Dom Bosco	01	Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Adelino Fonseca	01	Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Adelino Fonseca	01	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Adelino Fonseca	01	Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45

CR: Cadastro de Reserva:

O processo seletivo destina-se a contratação temporária, por excepcional interesse público, às funções de professor de educação básica, atualmente existente e das que vagarem para eventuais substituições da rede municipal de ensino, dentro do prazo de validade do processo seletivo. A habilitação não assegura o candidato à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido de acordo como interesse e conveniência da administração municipal, da disponibilidade de recurso financeiro, respeitada a ordem de classificação. Ver Quadro II.

Quadro II

ÁREA	ESCOLA	VAGAS	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	13	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	03	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	02	Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	03	Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	04	Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	03	Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	03	Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
I Sede	Escola Mun. Vitorino Freire	02	Educação Especial	Curso Superior de Licenciatura Plena, Especialização em Educação Especial	20 horas	R\$ 1.705,45
II	Escola Mun. Deputado José Machado	01	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
II	Escola Mun. São Raimundo Nonato	03	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
II	Escola Mun. São Raimundo Nonato	01	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Específica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45

II	Escola Mun. Irmã Brunilde Colombo	01	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nivel Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
III	Escola Mun. Professora Ana Alves	02	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nivel Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
III	Escola Mun. Professora Ana Alves	02	Educação Especial	Curso Superior de Licenciatura Plena, Especialização em Educação Especial	20 horas	Nível Superior R\$ 1.705,45
III	Escola Mun. Professora Ana Alves	02	Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na disciplina	20 horas	Nível Superior R\$ 1.705,45
III	Escola Mun. Professora Ana Alves	01	Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na disciplina	20 horas	Nível Superior R\$ 1.705,45
III	Escola Mun. Professora Ana Alves	01	Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na disciplina	20 horas	Nível Superior R\$ 1.705,45
IV	Escola Mun. Tancredo Neves	02	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nivel Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
IV	Escola Mun. Tancredo Neves	01	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
IV	Escola Mun. Tancredo Neves	01	Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
IV	Escola Mun. Tancredo Neves	01	Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
IV	Escola Mun. Tancredo Neves	01	Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Dom Bosco	01	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nivel Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Dom Bosco	01	Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Dom Bosco	01	Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Dom Bosco	01	Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Dom Bosco	01	Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Dom Bosco	01	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Adelino Fonseca	02	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nivel Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	Nível Médio R\$ 1.206,00 Nível Superior R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Adelino Fonseca	02	Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Adelino Fonseca	02	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45
V	Escola Mun. Adelino Fonseca	01	Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20 horas	R\$ 1.705,45

Tasso Fragoso – Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2018.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IGOR RIBEIRO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - SRP

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - SRP/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - SRP, tendo por objeto eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos de interesse da Secretaria Municipal de Juventude de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíu vencedora a empresa: **J A B MAGALHÃES FILHO, CNPJ nº 10.509.014/0001-99**, com sede na Praça Israel Nogueira nº 23, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, com valor total de R\$ **501.500,00 (Quinhentos e um mil e quinhentos reais)**. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 07 de fevereiro de 2018. **MANOEL MESSIAS BORGES RIBEIRO - Pregoeiro**

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

Prefeitura Municipal de Tuntum

PORTARIA Nº. 002/2018-SEMUS

PORTARIA Nº 02/2018 de 05 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Tuntum,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido LUCILEUZA SOBREIRA DE JESUS LIMA, RG nº 1582607 SSP/MA e CPF nº 811.620.223-53, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com prestação de serviço na Unidade Básica de Saúde João Borba, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, 05 de fevereiro de 2018.

MAURICIO SEABRA DE CARVALHO COELHO

Secretário Municipal de Saúde

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Thu Feb 08 06:00:50 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)